

RESOLUÇÃO Nº 56/2013 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 E 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO:

1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º, inciso XV da lei 12.878/98 e Art. 40 incisos VII e XXVII do seu Regimento Interno;
3. A Lei Complementar nº 141 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.
4. A Resolução nº 03.1/2001/CESAU de 30.07.2001 que resolve Aprovar a Tipologia dos Hospitais na Rede Assistencial do SUS;
5. A Resolução nº 04/13/CESAU que aprova Os critérios de seleção dos Hospitais na classificação de Polo a serem beneficiados com os recursos do Tesouro do Estado;
6. Resolução nº 261/13/CIB/CE. Que aprova a proposta do Gestor Estadual em reajustar os valores de custeio do Tesouro do Estado para os Hospitais Polo nos meses de novembro e dezembro de 2013;
7. A proposta do Gestor Estadual em reajustar os valores de custeio do Tesouro do Estado para os Hospitais Polo nos meses de novembro e dezembro de 2013;
8. A Recomendação nº 21/2013 de 11.11.2013 da Câmara Técnica de Acompanhamento da e Regionalização da Assistência do SUS/CESAU e da Câmara Técnica de Orçamento e Finança/CESAU;
9. A deliberação em sua 380ª Reunião Ordinária realizada em 22 de novembro de 2013,

RESOLVE,

APROVAR:

1. O reajuste do valor de cofinanciamento de custeio dos Hospitais Polo com recursos do Tesouro do Estado repassados de forma automática para o Fundo Municipal de Saúde dos municípios beneficiados;
2. A definição de que os reajustes dos valores mensais por clínica são determinados em função da abrangência de atuação dos hospitais: **Hospital Regional R\$ 78.000,00 e Hospital Macrorregional R\$ 90.000,00.**
3. A definição de que o recebimento do valor de cofinanciamento do custeio reajustado para os Hospitais Polo pelo Tesouro do Estado, para os meses de Novembro e Dezembro de 2013 está condicionado ao atendimento dos pré-requisitos abaixo:
 - 3.1. Dispor de Alvará Sanitário
 - 3.2. Capacidade de Oferta para o SUS de no mínimo de 50 leitos
 - 3.3. Dispor de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapêutico (Laboratório, Raio X, Ultrassom ECG e Agência Transfusional)
 - 3.4. Dispor de Gerador quando no Perfil Assistencial constar as Clínicas Cirurgia e Gineco-Obstetrícia.
4. A Pactuação dos valores a serem transferidos de forma regular e automática dos recursos do Tesouro do Estado novembro e dezembro de 2013 para os Fundos Municipais de Saúde para auxílio à

manutenção dos Hospitais Polo que cumprirem os pré-requisitos descritos no item 3 ,
conforme relação abaixo:

Nº de ordem	HOSPITAL/ Fundo Municipal de Saúde	VALOR MENSAL (R\$) REAJUSTADO
1	Maternidade Escola Assis Chateaubriand – MEAC - Fortaleza Fundo Municipal de Saúde – Fortaleza CNPJ: 11.621.453/0001-51	180.000,00
2	Hospital Municipal Abelardo Gadelha da Rocha Fundo Municipal de Saúde - Caucaia 11.777.761/0001-70 CNPJ:	234.000,00
3	Hospital e Maternidade Santa Teresinha Fundo Municipal de Saúde - Caucaia CNPJ: 11.777.761/0001-70	156.000,00
4	Hospital Municipal Dr. Argeu Braga Herbert Fundo Municipal de Saúde - Maranguape CNPJ: 11.807.618/0001-84	312.000,00
5	Hospital Dr. João Elísio de Holanda Fundo Municipal de Saúde - Maracanaú CNPJ: 10.553.026/0001-10	390.000,00
6	Hospital José Pinto do Carmo Fundo Municipal de Saúde - Baturité CNPJ: 10.241.072/0001-84	156.000,00
7	Hospital Santa Isabel Fundo Municipal de Saúde - Aracoiaba CNPJ: 09.625.350/0001-18	156.000,00
8	Hospital São Francisco Fundo Municipal de Saúde -Canindé CNPJ: 11.422.579/0001-05	312.000,00
9	Hospital São Vicente de Paulo Fundo Municipal de Saúde - Itapipoca CNPJ: 11.402.517/0001-23	312.000,00
10	Hospital Municipal Eduardo Dias Fundo Municipal de Saúde - Aracati CNPJ: 09.650.719/0001-42	156.000,00
11	Hospital Santa Luiza de Marilac Fundo Municipal de Saúde - Aracati CNPJ: 09.650.719/0001-42	156.000,00
12	Hospital Eudásio Barroso de Saúde - Quixadá CNPJ: 10.652.262/0001-94 Fundo Municipal	78.000,00
13	Hospital e Maternidade Jesus Maria José Fundo Municipal de Saúde - Quixadá CNPJ: 10.652.262/0001-94	312.000,00
14	Hospital Regional Dr. Pontes Neto Fundo Municipal de Saúde - Quixeramobim 12.035.183/0001-60 CNPJ:	156.000,00

Nº de ordem	HOSPITAL/ Fundo Municipal de Saúde	VALOR MENSAL (R\$) REAJUSTADO
15	Hospital e Casa de Saúde de Russas Fundo Municipal de Saúde - Russas CNPJ: 11.734.352/0001-97	312.000,00
16	Hospital São Raimundo Fundo Municipal de Saúde – Limoeiro do Norte CNPJ: 11.906.403/0001-10	156.000,00
17	Hospital Municipal Dr. Deoclecio Lima Verde Fundo Municipal de Saúde – Limoeiro do Norte CNPJ: 11.906.403/0001-10	156.000,00
18	Santa Casa de Misericórdia de Sobral Fundo Municipal de Saúde - Sobral CNPJ: 11.407.563/0001-15	750.000,00
19	Hospital Maternidade Dr. Moura Ferreira Fundo Municipal de Saúde - Acaraú CNPJ: 11.278.643/0001-18	312.000,00
20	Hospital Madalena Nunes Fundo Municipal de Saúde - Tianguá CNPJ: 11.410.840/0001-01	390.000,00

5. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.

6. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza, 22 de novembro de 2013.

João Marques de Farias
Presidente do CESAU

Raimundo Farias Martins Amorim
Vice-Presidente do CESAU

Haroldo Jorge de Carvalho Pontes
Secretário Geral

Nina Girão e Lima
Secretária Adjunto